



# Prefeitura Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

Publicado no

DOM/ES Nº 1396 **LEI N.º 4.031/2019**

Em 21 / 11 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU

Publicado no quadro de aviso conforme artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em 21 / 11 / 2019

Ass. Eduardo Marozzi Zanotti

**"Altera para ampliar o perímetro urbano da Sede e do Distrito de Pendanga do Município de Ibirajú.**

O Prefeito Municipal de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Mapa e Memorial Descritivo, identificadores das zonas urbanas denominadas Sede e Distrito de Pendanga, do Município de Ibirajú, constantes do Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.029, de 13 de agosto de 2009, alterada pela Lei Municipal n.º 3.905, de 12 de junho de 2018, passam a vigorar acrescidos das áreas identificadas no Mapa e Memorial Descritivo constantes dos Anexos 01 e 02 da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirajú/ES, em 20 de novembro de 2019.

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de novembro de 2019.

  
**LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos